UNITAU
Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP 12020-270
tel.: (12)225.4100 fax: (12)232.7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 041/2005

Altera a Deliberação CONSEP Nº 365/2003 que dispõe sobre alterações do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Odontologia, em nível de Mestrado, nas subáreas Dentística e Endodontia; Prótese Dentária e Periodontia, respectivamente.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo nº ODO-157/03, tendo em vista o disposto na Resolução nº 01/01, do Conselho Federal de Educação, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º O Programa de Pós-graduação em Odontologia, em nível de Mestrado, subáreas Dentística, Endodontia, Periodontia e Prótese Dentária, apresenta os objetivos específicos de:

I - Formar mestres em Prótese Dentária, Dentística, Periodontia e Endodontia capacitados técnica e pedagogicamente para o exercício da docência na área;

II - Desenvolver projetos e estratégias de ensino compatíveis com metodologias atuais dentro das respectivas subáreas;

III - Desenvolver projetos de pesquisa que contemplem as áreas de pesquisa das subáreas buscando o incentivo de órgãos públicos de fomento;

IV - Desenvolver um centro de referência, colaborando com a implantação do saber sobre o assunto na região, buscando contribuir para a melhoria do ensino de Odontologia, tanto na UNITAU como nas instituições onde os futuros mestres irão desempenhar suas funções;

V - Estimular e fornecer oportunidades aos jovens da região, ou de fora, para exercerem atividades de ensino e pesquisa;

VI - Propiciar a integração ensino-pesquisa pela convivência e intercâmbio de idéias e conhecimentos de docentes e pesquisadores da UNITAU e IES conveniadas.

Art. 2º As linhas de pesquisa do programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Odontologia, em nível de Mestrado, subáreas Dentística, Endodontia, Periodontia e Prótese Dentária, são as seguintes:

SUBÁREAS	LINHAS DE PESQUISA			
Dentística	Avaliação das propriedades e desempenho dos materiais odontológicos	Biossegurança em Odontologia Restauradora, Prótese Dentária, Endodontia e Periodontia		
Periodontia	Diagnóstico em periodontia	Epidemiologia das doenças periodontais	Terapia periodontal	Fatores de risco da doença periodontal
Prótese Dentária	Fundamentos Biológicos, Físicos e Químicos em Odontologia	Ligas metálicas em prótese dentária		
Endodontia	Tecnologia aplicada à prática clínica de endodontia e suas interrelações	Análise dos aspectos biológicos da terapia endodôntica	Príncipios da terapia dos canais radiculares	

Art. 3º A estrutura curricular do programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Odontologia, em nível de Mestrado, subáreas Dentística, Endodontia, Periodontia e Prótese Dentária, abrange uma Área Complementar e Áreas de Concentração, contendo as seguintes disciplinas:

CÓDIGO	Nº	DISCIPLINAS	CRÉDITO
OCO	10	Morfofisiologia Aplicada do Sistema Estomatognático	08
OCO	11	Ensino e Docência em Odontologia	10
OCO	12	Patologia, Diagnóstico e Medicina Bucal	06

OCO	13	Documentação Clínica relacionada ao ensino	06
OCO	14	Pesquisa em Imunologia e Microbiologia Bucal	08
OCO	15	Metodologia do ensino superior	04
OCO	16	Metodologia da pesquisa científica	06
OCO	17	Elaboração da Dissertação de Mestrado	30
OCO	18	Bioquímica bucal aplicada à pesquisa	04
ODE	21	Planejamento de ensino e de projetos de pesquisa com procedimentos utilizando o laser	05
ODE	22	Princípios Físicos e Biopatológicos nos Procedimentos de Diagnóstico, Operatórios e Restauradores	05
ODE	23	Planejamento de ensino e de projetos de pesquisa com procedimentos estéticos	05
ODE	24	Planejamento do Ensino e de Projetos de Pesquisa com Restaurações Metálicas	05
OEN	30	Planejamento Pedagógico do Ensino e Pesquisa em Endodontia	06
OEN	31	Métodos de Pesquisa de Diagnóstico das alterações pulpares e periapicais	06
OEN	32	Novas Propostas de Ensino e Pesquisa da Terapia Sistema de Canais Radiculares	06
OEN	33	Importância da interrelação das disciplinas básicas-clínicas	05
OPE	40	Planejamento pedagógico em periodontia	05
OPE	41	Epidemiologia das doenças periodontais	05
OPE	42	Meios diagnósticos em periodontia	05
OPE	43	Procedimentos terapêuticos periodontais	05
OPE	44	Fatores de risco da doença periodontal	04
OPR	50	Propriedade dos biomateriais	05
OPR	51	Tratamento protético restaurador	06

OPR	52	Ligas Odontológicas	05
OPR	53	Proteção ao complexo dentino-pulpar em prótese	05
OPR	54	Prótese total	05

OCO-Disciplinas da área complementar
ODE- Disciplinas da subárea de Dentística
OEN- Disciplinas da subárea de Endododontia
OPE- Disciplinas da subárea de Periodontia
OPR- Disciplinas da subárea de Prótese Dentária

§ 1º As **d**isciplinas cursadas fora da área de concentração serão consideradas disciplinas complementares

§ 2º O número de créditos exigidos ao Mestrado será de, no mínimo, 90 (noventa) créditos, sendo, no mínimo, 60 (sessenta) em disciplinas e 30 (trinta) créditos atribuídos à Dissertação.

§ 3º A freqüência será igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) do total de horas programadas para cada disciplina.

Art. 4º Ficam aprovadas, para o presente Programa, as normas regulamentares, as disciplinas, as ementas, a carga horária e os orientadores constantes do respectivo processo.

Art. 5º O corpo docente, professores responsáveis por disciplinas e os orientadores do Programa, serão compostos de professores com o título de Doutor, conforme o proposto.

Art. 6º O curso de Mestrado terá a duração mínima de 01 (um) ano e o máximo de 02 (dois) anos, incluindo a elaboração de Dissertação.

Art. 7º Para ser admitido no Programa, o candidato deverá ser graduado em Odontologia.

Art. 8º As despesas, decorrentes do presente Programa, deverão ser previstas em planilha específica de custo a atualizada à época da seleção dos candidatos.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pós-graduação – Odontologia (CPG-O) e submetidos à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir da Turma XI do Programa de Mestrado.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 10 de março de 2005.

NIVALDO ZÖLLNER
REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 15 de março de 2005.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA